

---

**PORTARIA CRCPA Nº 335, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CONSTITUI A COMISSÃO INSTITUCIONAL E  
TRABALHO DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE  
RISCOS E COMPLIANCE DO CRCPA.**

**O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece a Resolução CFC nº 1.549, de 20 de setembro de 2018 em seu artigo 9º;

Considerando que o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's 2018-2027 estabelece o objetivo estratégico de "Garantir Qualidade e Confiabilidade nos Processos e Procedimentos", a fim de fortalecer a governança;

Considerando que a governança, a gestão de riscos, e o *compliance* requerem que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes com os objetivos institucionais;

Considerando a importância do Planejamento Estratégico do CRCPA como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado na relação entre entidade e seus ambientes externo e interno;

Considerando a solicitação do Conselheiro **LEONEL SANTOS MEDEIROS RABELLO MENDES** de Afastamento/Licença da Função de Conselheiro Suplente e de membro das Comissões de trabalho e das Comissões específicas do CRCPA, aprovada na reunião plenária do dia 23/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Instituir a **Comissão Institucional e Trabalho de Governança e Gestão de Riscos e Compliance** no âmbito do CRCPA a fim de garantir a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas institucionais.

**Art. 2º**- A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

**Coordenador Técnico:** Sandy Patrycia Teixeira Sena

**Coordenadora Operacional:** Danúbia Silva de Sousa

**Membros:** Alan Almeida Ferreira, Edimar Soares de Lima, Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Juliana Lourenço Raposo, Kedma Sheila Pereira de Melo, Luciano Coutinho Almeida, Márcio Cordovil, Couto Pontes Ferreira, Michel Diogo Dantas Moreira, Marcelo Roney Raiol Braga, Maria Terumi Hosokawa, Tatiana Silva Pes, Leila de Fátima Souza Barbosa, Roberta Caroline Chaves Moura.

**Art.3º**- A comissão poderá se reunir em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes;

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCPA de nº 191 de 15/06/2022;

**Art. 5º** - Registre-se, cumpra-se e dê ciência às partes interessadas.



Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**  
Presidente